



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**RETIFICAÇÃO 01 EDITAL Nº 32/2017 PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017 –

No item 13, em que se lê

OBSERVAÇÕES:

(¹) O título de que trata o item “c” será válido mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de tempo de serviço, sendo considerado apenas o tempo ocorrido a partir de 2012.

(²) Os títulos de que tratam os itens “d”, “e” e “f” serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2012 e mediante apresentação de certificado ou declaração de participação.

(³) Os títulos de que tratam os itens “g” e “h” serão válidos se publicados a partir de 2012 e com comprovação. Para comprovação exige-se a cópia da capa dos anais, o sumário com o nome do autor e a primeira página do artigo.

leia-se

OBSERVAÇÕES:

(¹) Entende-se pela função de Gestor Público a atuação profissional gerencial referente a atividades que envolvam planejamento, organização, liderança e controle de tarefas de um grupo de pessoas ou recursos. Os títulos de que tratam os itens “a” e “c” serão válidos mediante comprovação por meio de registro em carteira de trabalho, termo de posse, publicação em diário oficial ou declarações formais onde fique nitidamente explícita a atividade desenvolvida, assim como serão aceitos termos específicos como: diretor, gerente, gestor, supervisor, coordenador e chefe de setor.

(²) Os títulos de que tratam os itens “d”, “e” e “f” serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2012 e mediante apresentação de certificado ou declaração de participação.

(³) Os títulos de que tratam os itens “g” e “h” serão válidos se publicados a partir de 2012 e com comprovação. Para comprovação exige-se a cópia da capa dos anais, o sumário com o nome do autor e a primeira página do artigo.

No item 33, subitem 33.1, em que se lê

33.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 30 e seus subitens.

leia-se

33.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 24 e 25.

Natal/RN, 14 de junho de 2017.

Jose Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente